

## **RESOLUÇÃO SESA Nº 733/2012**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8863, de 20/12/12)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, Inciso XIV da Lei nº 8.485 de 03/06/1987, o artigo 577 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e,

- considerando o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, lançado em 2009;
- considerando a Portaria nº 1.835/2011 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT no âmbito do SUS;
- considerando a Portaria nº 2.837/2011 do Ministério da Saúde, que redefine o Comitê Técnico de Saúde Integral LGBT;
- considerando compromisso assumido pela Secretaria de Estado da Saúde na II Conferência Estadual LGBT, o que concerne ao direito a necessidade de implantar ações visando saúde integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT),

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Instituir Comitê Técnico de trabalho para discussão da implantação do Ambulatório para atendimento das pessoas LGBT no Estado do Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com as seguintes finalidades:

- apresentar subsídios técnicos e políticos para implantação do ambulatório LGBT;
- definir diagnóstico situacional da população LGBT do Estado, para encaminhamento ao Centro de Referência;
- auxiliar o acompanhamento, implantação e implementação da saúde integral no âmbito do SUS estadual;

**Artigo 2º** – O comitê técnico será composto por:

- Francisco Carlos dos Santos – Titular  
José Carlos Silva de Abreu – Suplente
- Heliana Hemeterio – Titular  
Dulcineia Aparecida Lopes – Suplente
- Márcio Marins – Titular  
Toni Reis – Suplente

- Liza Minelli – Titular  
Débora Lee – Suplente
- Carla Amaral – Titular  
Rafaelly Wiest – Suplente
- Caio Novaes Martins – Titular  
André Lucas – Suplente
- Graziella Tagliamento – Titular  
Aníbal Guimarães – Suplente

**Artigo 3º** – A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;

**Artigo 4º** – As reuniões e funcionamento do comitê técnico LGBT observará agenda pactuada com seus representantes;

**Artigo 5º** – As funções do Comitê Técnico não serão remuneradas;

**Artigo 6º** – O Comitê Técnico durante o desenvolvimento das atividades, poderá convidar representantes de outros órgãos/instituições que se fizerem necessárias;

**Artigo 7º** – O Comitê Técnico terá duração de 2 anos com esta representação podendo ser refeito após esta data;

**Artigo 8º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial